



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO OTHONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 05
Ass. *[assinatura]*

PARECER Nº 049/2022 - CIUT – O.S. Nº 158/2022.

Protocolo nº 5344/2022 – Processo nº 952/2022

Data: 11/05/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 482/2022** que “Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24’5,549”W–13°1’5,852”S) até a Rodovia MT-490 (55°36’23,582”W–4’37,035”S) ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Autor: Dep. Xuxu Dal Molin

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/05/2022 (fl. 02), sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico e recebido pela Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 15/06/2022 (fl. 04-v), para emitir parecer quanto ao e mérito.

O Projeto de Lei nº 482/2022, de autoria do Dep. Xuxu Dal Molin, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24’5,549”W–13°1’5,852”S) até a Rodovia MT-490 (55°36’23,582”W–4’37,035”S) ao Estado de Mato Grosso, conforme especifica e dá outras providências”.

Em sua justificativa, o autor da propositura esclarece que “as adequações propostas na Rodovia MT-490 têm como objetivo viabilizar melhorias de infraestrutura e





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO ONDONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fis. 06
Ass. J

pavimentação asfáltica da mesma, através de uma parceria entre os produtores rurais e o Governo do Estado, visto que a estrada se apresenta como um importante eixo de ligação entre municípios, além de funcionar como um grande corredor de tráfego para o escoamento da produção agrícola da região Norte do Estado de Mato Grosso.

O presente projeto de lei tem como objetivo estadualizar o trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24'5,549"W, 13°1'5,852"S) até a Rodovia MT-490 (55°36'23,582"W, 13°4'37,035"S) ”.

“Cabe mencionar que o Governo do Estado, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística, já possui o processo nº 312156/2019 com vistas a estadualização do supramencionado trecho”.

Considerado os pontos turísticos da região, passando pelos rios de cachoeiras, matas, terra indígenas e agricultura, onde se inicia na Rodovia BR-242, seguindo com extensão de 9,27 Km até a ponte, deste segue com extensão de 2,47 Km até a Comunidade São Luiz Gonzaga, deste segue com extensão de 7,89 Km até a ponte, seguindo com extensão de 3,85 Km até o ponto final, encontrando-se com a Rodovia MT-490, em Sorriso, totalizando a extensão de 23,48 Km, permitindo o acesso à Rodovia BR-242, no entroncamento com Distrito de Caravagio; à Comunidade São Luiz Gonzaga e a outros municípios, dentre eles Nova Uiratã e Lucas do Rio Verde, ficando alterado o traçado original.

Terão o cuidado de atender as questões de redução de impacto ambiental, que o lugar exige, e criaram um traçado, bastante sinuoso, para a pista que levou em consideração a preservação ambiental, em detrimento de uma pista mais técnica, no ponto de vista de trafegabilidade. Com essa iniciativa árvores, pedras e vegetações serão poupadas e com este traçado novo será mais seguro.

Com a proposta ora apresentada, queremos dar um cunho mais técnico e eficiente para o acesso, poupando o antigo traçado do alto fluxo de trânsito e da sua precoce deterioração, o que vem acontecendo reiteradas vezes, sendo sempre alvo de críticas e a falta





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO OTHONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 05
Ass. J

de reparos na sua pavimentação, somadas com o traçado sinuoso vem provocando acidentes graves com os seus transeuntes, condição que nos leva a propor essa matéria como alternativa viável para solução de muitos problemas enfrentados na atualidade.

Dessa forma, com a estadualização estaremos dando a devida atenção, que é justa, em contrapartida as contribuições recolhidas aos cofres públicos por intermédio do Fundo Estadual de Transporte e Habitação FETHAB e outros recursos de fontes diversas para construção e manutenção da nova via”.

Por derradeiro, cumpre salientar que a estadualização em análise, permitirá o recebimento de recursos financeiros do Governo de Mato Grosso promovendo obras de infraestrutura na rodovia e, via de consequência, beneficiará todos os setores dos municípios supramencionados.

Em apertada síntese, é escorço do que tinha a relatar, oportunidade em que passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos e temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado por expressa determinação regimental. No segundo, se houver a existência de projetos semelhantes tramitando, a propositura deverá ser apensada.



Em princípio, registro que a proposta apresentada por meio do Projeto de Lei nº 482/2022 é relevante, uma vez que dará condições de trafegabilidade aos veículos que utilizam a rodovia para acessar a MT-490, bem como a rodovia BR-242.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso. Segundo a Secretaria de Estado de Infraestrutura de Mato Grosso a estadualização de rodovias é o processo de transferência de segmentos rodoviários e acessos (compreendendo a estrutura física de rodovia e sua operação) da jurisdição municipal para jurisdição do Estado. São os municípios e os e/ou as entidades legalmente constituídas. Porém, está é uma questão que demanda o pronunciamento da Comissão de Constituição de Justiça dessa Casa Legislativa, na sequência do processo legislativo.

A entidade legalmente constituída com finalidade pública deve registrar o pedido de estadualização na Gerência de Protocolo da SINFRA, com toda a documentação necessária, atendendo as condições básicas para estadualização, são elas:

Os requisitos basilares que deverão ser atendidos são: a) propiciar uma única conexão de sedes municipais ao Sistema Rodoviário Estadual; b) coincidir com diretriz de rodovia Estadual planejada; c) não ser paralela e próxima à sede de município; d) conectar entre si sedes municipais; e) constituir um corredor estadual e/ou não interromper um corredor federal; f) possuir relevância econômica para o Estado; g) possuir relevância estratégica para a logística do Estado; h) interligar com outros modais de transporte; i) conectar duas ou mais rodovias federais e/ou estaduais; j) permitir a conexão de caráter nacional e internacional.

Ademais, existe a documentação indispensável para a finalidade propostas, devendo também ser apresentada àquela Gerência, a saber: a) solicitação contendo justificativa breve baseada nos requisitos básicos para estadualização; b) cadastro da Rodovia preenchido acompanhado de arquivo editável; c) Lei municipal autorizando a Prefeitura a transferir o trecho ao Estado, quando se tratar de propriedade do município; d) comprovação, pela prefeitura, da liberação da faixa de domínio ao longo de todo o trecho a ser estadualizado, tratando-se de rodovia de propriedade do município; e) comprovação de propriedade mediante Certidão de Inteiro Teor atualizada referente aos imóveis localizados ao longo do trecho a ser estadualizado quando se





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO OTHONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fis. 09
Ass. 09

tratar de propriedade privada; f) termo de doação do proprietário referente à área de faixa de domínio localizada ao longo do todo o trecho a ser estadualizada, tratando-se de propriedade privada. g) arquivo digital em CD contendo o trecho a ser estadualizado nos formatos SHAPEFILE, KMZ, KML, DWG, GEORREFERENCIADO e PDF; h) Projetos de engenharia de obras executadas ou a executar no trecho a ser transferido (incluindo o projeto de implantação de rodovias), se houver; i) Relação de travessias urbanas que serão absorvidas, segmentos críticos e qualquer outro item que apresente relevância sob o ponto de vista de conflito de tráfego ou de risco para segurança dos usuários e pedestres, com indicação do ponto de início e fim do trecho, incluindo a localização geográfica dos mesmos. j) anotação de Responsabilidades Técnicas-ART, com assinatura do responsável.

O processo de estadualização de rodovias deve seguir os seguintes trâmites: a) análise de conformidade do processo pela equipe técnica da SINFRA; b) visita em loco para verificações e levantamentos de trecho a ser estadualizado, caso necessário; c) Elaboração de parecer conclusivo favorável ou não à estadualização; d) autorização do secretário da SINFRA para inclusão do trecho estadualizado no Sistema Rodoviário Estadual; e) Publicação de Decreto de efetivação da estadualização do trecho e implantação no Sistema Rodoviário Estadual.

Desta feita, existe um procedimento administrativo para a estadualização de rodovias, no âmbito da SINFRA-MT, cujos requisitos não estão presentes no projeto em análise e, conforme manifestado anteriormente, compete à Comissão de Constituição e Justiça pronunciar se cabe proposição de lei ao caso em tela, uma vez que a Comissão de Infraestrutura e Transporte não tem a incumbência regimental de se despontar em questões de legalidade.

No tocante ao mérito, que compete a esta Comissão se pronunciar, verifica-se que é de grande relevância a estadualização de rodovias. Os municípios têm recebido parte dos recursos arrecadados pelo FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação) para a manutenção das vias municipais, porém vários prefeitos não estão satisfeitos, relatando que a quantia repassada não corresponde ao tamanho da malha viária municipal.

O repasse de recursos e a autonomia de aplicação são avanços para os municípios, porém não são suficientes e as vias administradas pelos municípios nem sempre estão





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO OTHONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



atualizadas. É indispensável o compartilhamento dos custos de manutenção entre Estados e Municípios. Existem estradas municipais que, pela importância e fluxo de veículos, precisam de maiores recursos e contribuição do governo.

A estadualização favorecerá investimentos que irão otimizar o acesso a negócios e serviços fundamentais, maximizando o desenvolvimento das atividades econômica no entorno, ampliando a competitividade da região envolvida, além de possibilitar a adequação e revestimento das estradas rurais, de sorte a assegurar a trafegabilidade para os veículos e avanço nas áreas de maior concentração de agricultura familiar, facilitando o escoamento de produtos agrícolas e pecuários.

Onde a estadualização das rotas em questão trará suavização nas finanças locais, aprimoramento dos trajetos, de sorte a eliminar as barreiras ao fluxo de veículos, como atoleiros, buracos, poeira, sendo de grande relevância para a comunidade local, bem assim para o Estado como um todo, uma vez que levará à redução dos custos de transporte de produtos agroindustriais, custos de viagens turísticas, preservando a paisagem, aumentando ainda a competitividade econômica e desenvolvimento.

Vale ressaltar em relato do senhor Marcos Viecili, um dos representantes da Comunidade São Luiz Gonzaga, afirmou que eles estão em busca de parcerias para a implantação de quase 12 km de asfalto, que compreendem um trecho que faz parte da MT 490, que vai da MT 242 até a comunidade. Na manhã desta terça-feira (10/09/2019), o prefeito Ari Lafin, recebeu os representantes da Comunidade São Luiz Gonzaga para discutirem a implantação do asfalto da MT 242 até a comunidade¹.

O trecho total em questão passa pelas cidades de Sorriso e Lucas do Rio Verde, por isso, os agricultores estão em busca de parcerias, através do Poder Público, para a pavimentação da via, por meio de recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB).

¹ <https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/ari-se-reune-com-representes-da-comunidade-sao-luiz-gonzaga-para-discutirem-implantacao-do-asfalto-da-mt-242-ate-comunidade-5d77d0791da98>





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO ONDONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 31

Ass. [assinatura]

Os Produtores também esperam que seja firmada uma “parceria público-privada por meio da PPP Caipira ou PPP Social, criada em 2003, na gestão do ex-governador Blairo e que foi reativada pelo atual governador Mauro Mendes”. Estamos discutindo todas as etapas necessárias para o asfalto, como o projeto, o custo e a parceria do Governo do Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a SINFRA, declarou o prefeito Ari Lafin. Esta PPP prevê a concessão de rodovias em Mato Grosso, para cobrança de pedágios, com as associações sem fins lucrativos, formada por produtores onde as estradas irão passar.

Registro, por oportuno, que a estadualização da estrada permitirá a realização de obras de infraestrutura com recursos oriundos do Governo de Mato Grosso e, via de consequência, beneficiará todos os setores dos municípios ao seu redor.

Ademais, vale lembrar que a proposta visa interligar dois pontos relevantes da rodovia federal com a estadual em um município que tem economia pujante e em pleno desenvolvimento, oportunidade que agora queremos dar é para o segmento do turismo regional, oportunizando essa condição para as inúmeras famílias e propriedades já instaladas e inseridas ao longo do novo traçado.

Assim sendo, a referida via proposta passará a compor o mapa das rodovias que integram a malha viária estadual com enorme valor em potencial turístico e cultural e de grande importância para o desenvolvimento local e regional pela potencialidade da suas paisagens e relevo.

Desta forma, a ligação ora proposta e a construção em caráter definitivo de uma via estadualizada irá promover na região de abrangência, as quais são carentes ainda de vias estruturadas e bem elaboradas para facilitar o deslocamento de veículos que levam o desenvolvimento socioeconômico e turístico, assim como os demais serviços públicos que atendam os interesses da população local desempenhando o dever do Estado com eficiência e apresentando seu mister, o caráter social, econômico e ambiental de uma via pública de integração regional.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO ONDONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fis.
Ass.

Ressalto que, a ementa encontra-se com erro formal de digitação, cuja correção será reservada à Comissão competente, conforme se vislumbra:

“Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24'5,549”W–13°1'5,852”S) até a Rodovia MT-490 (55°36'23,582”W-4°37,035”S) ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como em observância do interesse público, opina-se pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 482/2022**, de autoria do Deputado Estadual Xuxu Dal Molin.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei nº 482/2022**, de autoria do Deputado Estadual Xuxu Dal Molin, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que liga a Rodovia BR-242 (55°24'5,549”W–13°1'5,852”S) até a Rodovia MT-490 (55°36'23,582”W-4°37,035”S) ao Estado de Mato Grosso, conforme especifica e dá outras providências”.

A presente propositura visa melhorar a infraestrutura com a estadualização, portanto, é relevante, uma vez que dará condições de trafegabilidade aos veículos que utilizam a rodovia para acessar a MT-490, bem como a rodovia BR-242, razão pela qual, o Projeto de Lei cinge-se de relevância social e defende o interesse público.

Insta, consignar que a estadualização irá permitir que a estrada passe a receber recursos do Poder Executivo por parte do governador de Mato Grosso, promovendo obras de infraestrutura e, via de consequência, beneficiará todos os setores dos municípios ao seu redor, projetando o desenvolvimento econômico da região.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO ONDONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como em observância do interesse público, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 482/2022, de autoria do Deputado Estadual Xuxu Dal Molin.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2022.





Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice-Presidente
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO ONDONIR BORTOLINI - NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 482/2022 – Parecer n.º: 049/2022.
Reunião da Comissão em <u>06 / 07 / 2022</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <u>Deputado Valmir Moretto</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 482/2022, de autoria do Deputado Estadual Xuxu Dal Molin.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado(a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Vice - Presidente	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI Membro Titular	
DEPUTADO ONDONIR BORTOLINI – NININHO Membro Titular	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO ULISSES DE MORAES	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	

